



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 1.053/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE UBARANA A REALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES "CASA RAI DO SOL", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**GOMIDES FERRAZ NETO**, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termos de Colaboração ou Fomento com a Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes "Casa Raio do Sol", Entidade Filantrópica sem fins lucrativos de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.910.642/0001-16, objetivando o atendimento, pela entidade, de crianças Ubaranenses, vítimas de maus tratos familiares.

§ 1º - Pelo atendimento estabelecido no 'caput' deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais) referente ao atendimento do período de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º - O ingresso de qualquer criança ubaranense na Associação de Assistência às Crianças Casa Raio do Sol deverá obrigatoriamente ser precedido de decisão judicial.

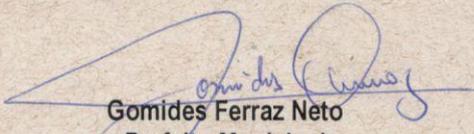
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2021, suplementadas posteriormente, se necessário.

**Artigo 3º** - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2022.

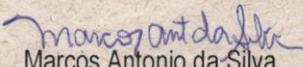
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Ubarana, 29 de janeiro de 2021.

  
**Gomides Ferraz Neto**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
**Marcos Antonio da Silva**  
Secretário